

DECRETO Nº 5.059, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que o Município possui um equipamento de ultrassonografia registrado no Patrimônio Municipal sob o nº 027301;

CONSIDERANDO que a permissão de uso do equipamento pela Santa Casa local trará benefícios à população que necessita da realização de exames de ultrassonografia;

CONSIDERANDO a onerosidade da permissão de uso, uma vez que a Entidade estará obrigada à realização de exames eletivos de ultrassom solicitados pelo Município, sem qualquer custo ao Ente Público pela utilização do equipamento, atendendo às diversas Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, em seu artigo 82, § 3º, regulamenta a permissão de uso de bem público municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica permitido à Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, o uso do bem público municipal consistente em um equipamento de ultrassonografia, denominado “Vídeo Printer Sony VP 895”, registrado no Patrimônio Municipal sob nº 027301.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o artigo anterior será formalizada mediante termo próprio, do qual constarão as obrigações do Permissionário.

Art. 3º Fica vedado ao Permissionário modificar a configuração do equipamento ou substituir acessórios, sem a expressa anuência do Permitente.

Art. 4º A permissão de uso de bem público municipal a que se refere este decreto será dada a título precário e oneroso, podendo ser revogada unilateralmente pela Prefeitura Municipal.



§ 1º A revogação da permissão não importará em direito ao Permissionário de qualquer indenização, seja a que título for ficando ainda aquele obrigado a ressarcir eventuais danos causados ao bem móvel.

§ 2º Revogada a permissão de uso, o bem será restituído à Prefeitura Municipal independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de outubro de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data supra.



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500